

<b>Sertrading</b> Uma empresa BTG Pactual	<b>POLÍTICA</b>	<b>Nº</b>	GRC.POL.002
		<b>Revisão:</b>	02
		<b>Data:</b>	29/04/2025
		<b>Página:</b>	1 de 8

**TÍTULO: Anticorrupção e antissuborno**

## ÍNDICE

<b>1.</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>2</b>
<b>2.</b>	<b>ESCOPO</b>	<b>2</b>
<b>3.</b>	<b>DEFINIÇÕES</b>	<b>2</b>
<b>4.</b>	<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>3</b>
<b>5.</b>	<b>DESENVOLVIMENTO</b>	<b>3</b>
5.1	OBJETIVOS	3
5.2	ASPECTOS GERAIS	4
5.3	VANTAGEM DEVIDA	4
5.4	ATOS DE CORRUPÇÃO	5
5.5	QUALQUER COISA DE VALOR	5
5.6	PATROCÍNIOS E DOAÇÕES	6
5.7	CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS	6
5.8	INTEGRIDADE DE FORNECEDORES	6
5.9	DISSEMINAÇÃO E TREINAMENTO	6
5.10	PROGRAMA DE INTEGRIDADE BTG PACTUAL COMMODITIES SERTRADING S.A.	7
5.11	AUTORIDADE	7
<b>6.</b>	<b>PENALIDADES</b>	<b>7</b>
<b>7.</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>	<b>7</b>
<b>8.</b>	<b>ANEXOS</b>	<b>8</b>
<b>ANEXO 8.1 CONTROLE DE DOCUMENTOS E REGISTROS</b>		<b>8</b>
<b>ANEXO 8.2 HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES</b>		<b>8</b>

**TÍTULO: Anticorrupção e antissuborno****1. OBJETIVO**

O objetivo desta política é estabelecer e consolidar os padrões e regras internas que assegurem as práticas preventivas de combate à corrupção empresarial, bem como reforçar o cumprimento e reiterar o compromisso do BTG Pactual Commodities Sertrading S.A. com os princípios e diretrizes descritas no Código de Ética.

**2. ESCOPO**

Esta política é aplicável ao BTG Pactual Commodities Sertrading S.A.

**3. DEFINIÇÕES**

- **Administração pública:** conjunto de órgãos e entidades que desempenham a gestão e execução de negócios ou serviços públicos, por meio de funcionários públicos, nas esferas federal, estadual e municipal.
- **Agente público:** é toda pessoa que exerce, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente.
- **Chief Compliance Officer:** Pessoa com responsabilidade e autoridade para a operação do sistema antissuborno.
- **Código de ética e conduta:** documento que estabelece os valores e princípios que orientam a Empresa e que devem ser preservados no relacionamento com Administradores, Colaboradores, prestadores de serviços, demais pessoas e entidades com as quais se relate.
- **Colaboradores:** referem-se a todos os empregados da empresa, independentemente do nível hierárquico. Indivíduo em um relacionamento reconhecido com uma relação de trabalho em uma lei ou prática nacional.
- **Comitê de Compliance do BTG Pactual:** grupo de pessoas responsável pela gestão das diretrizes estabelecidas na Política Anticorrupção e Antissuborno, e no Código de Ética e Conduta.
- **Corrupção:** é o efeito ou **ato de corromper** alguém ou algo, com a finalidade de **obter vantagens** em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.
- **Suborno:** oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro) direta ou indiretamente, e independente de localização, em violação às leis aplicáveis como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.
- **Due diligence:** é um processo de revisão das informações de uma organização, com o objetivo de validar e/ou confirmar oportunidades e riscos para o processo de negociação que se inicia.
- **Lei anticorrupção empresarial brasileira:** Lei Federal nº **12.846/2013**, sancionada em agosto de 2013 e que dispõem sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- **Decreto Federal N° 11.129/2022:** decreto que regulamenta a Lei Federal nº **12.846/2013** (Lei Anticorrupção Empresarial brasileira), incluindo os critérios do Programa de Integridade no Brasil.

**TÍTULO: Anticorrupção e antissuborno**

- **Canal de Denúncias:** ferramenta aberta ao público interno e externo para a captação de denúncias.
- **Pagamento de facilitação:** conhecidos como pagamentos "facilitadores", "aceleradores" ou "aceitadores" não instituídos por leis, constituído em pequenas quantias em dinheiro entregues em troca de assegurar ou agilizar o andamento de um trâmite ou ação necessária, sobre os quais o responsável pelo pagamento tenha um direito por lei ou de outro tipo.
- **Presentes e gratificações:** referem-se a dinheiro, favores, diversão e entretenimento, descontos pessoais, hospitalidade, transporte, empréstimos, emprego futuro ou outros itens tangíveis ou intangíveis, que não integram a remuneração, independentemente de valor.
- **Terceiros:** prestadores de serviço, fornecedores, parceiros de negócios ou qualquer pessoa que atue em nome do BTG Pactual Commodities Sertrading S.A..
- **ISO:** a ISO é uma organização internacional de padronização e normatização criada em Genebra, na Suíça, em 1947.
- **ABNT NBR ISO 37001:** a norma "Sistemas de Gestão Antissuborno" visa suportar as organizações na sua luta contra a corrupção (ações anticorrupção), criando um modelo de integridade, transparência e conformidade.
- **FCPA (Foreign Corrupt Practices Act):** é uma lei federal americana criada em 1977 em que visa a coibir pagamento, oferta ou promessa de pagamento de quantia monetária ou qualquer outro bem de valor a candidatos a cargos governamentais, partidos políticos, funcionários públicos e autoridades no intuito de conseguir uma vantagem indevida, obter ou reter negócios ou algum tipo de tratamento diferencial favorável em transações comerciais.
- **Sistema de Gestão Antissuborno:** conjunto de elementos inter-relacionados ou interativos de uma, organização, para estabelecer políticas, controles e processos para alcançar os objetivos de prevenção as práticas de suborno.

**4. REFERÊNCIAS**

- Termo de Adesão à Política Anticorrupção Empresarial.

**5. DESENVOLVIMENTO****5.1 OBJETIVOS**

O BTG Pactual Commodities Sertrading S.A., atuante no ramo de comércio exterior, possui como padrões fundamentais de comportamento os seguintes itens:

- É proibida a prática de Suborno (pagar ou receber);
- Cumprir o Código de Ética e Conduta do BTG Pactual Commodities Sertrading S.A.;
- Cumprir a Política Anticorrupção e Antissuborno do BTG Pactual Commodities Sertrading S.A.;
- Cumprir as políticas, procedimentos e demais documentos aplicáveis;
- Cumprir a lei anticorrupção Empresarial Brasileira 12.846/13 e outras leis anticorrupção aplicáveis;
- Cumprir Lei nº 9.613/98, que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como sobre a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos nela previstos;
- Atender aos requisitos e melhorar continuamente o Sistema de Gestão Antissuborno.

**TÍTULO: Anticorrupção e antissuborno****5.2 ASPECTOS GERAIS**

A Política Anticorrupção e Antissuborno consolida e reafirma os princípios do BTG Pactual Commodities Sertrading S.A. em relação à responsabilidade legal e a uma conduta comercial ética, alinhada às demais iniciativas da Empresa, tais como: o programa de disseminação do Código de Ética e Conduta, a divulgação permanente do Canal de Denúncias e participação ativa do Comitê de Compliance do BTG Pactual. Estas iniciativas propiciam aos colaboradores o conhecimento para identificar situações de risco relacionadas a Lei Anticorrupção Empresarial brasileira e outras leis anticorrupção aplicáveis.

A Política Anticorrupção e Antissuborno será permanentemente divulgada aos Colaboradores, que devem formalmente assumir o compromisso de cumpri-la, por meio de assinatura do Termo de Adesão à Política Anticorrupção e Antissuborno.

Todos os Colaboradores devem observar os padrões de integridade previstos nesta Política e permanecer afastados de interesses e relacionamentos que sejam potencialmente prejudiciais ou contrários aos princípios Éticos da Empresa.

Assegurar o cumprimento do Sistema de Gestão Antissuborno é responsabilidade de todos os colaboradores do BTG Pactual Commodities Sertrading S.A..

Nenhum dos Colaboradores ou terceiros que atue em nome do BTG Pactual Commodities Sertrading S.A. será penalizado devido a atraso no desempenho de suas funções ou perda de negócios, resultantes da recusa em pagar ou receber propina ou realizar qualquer ação prevista como ilícita na Lei Anticorrupção Empresarial brasileira e demais leis anticorrupção aplicáveis.

Os colaboradores e parceiros de negócios devem reportar as violações de descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política que tomarem conhecimento, assim como relatar imediatamente qualquer solicitação de pagamento ou vantagem indevida por agente público ou privado, através do canal de denúncias disponibilizado no website <https://www.sertrading.com/quem-somos/esg/compliance>.

Fica estabelecido que nenhuma retaliação ou punição serão toleradas contra os denunciantes que fizerem registros de denúncias de boa-fé.

As denúncias relativas aos aspectos da Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira e demais leis anticorrupção aplicáveis, serão sempre tratadas como prioridade pelo BTG Pactual Commodities Sertrading S.A. e imediatamente apuradas, uma vez que não tolera qualquer forma de corrupção a um Agente Público.

Embora a Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira não aborde a questão de suborno para o setor privado, tais atos são rigorosamente proibidos nos termos desta Política.

O BTG Pactual Commodities Sertrading S.A. concorrerá no mercado em conformidade com os aspectos legais e determina que os colaboradores e terceiros conduzam todos os negócios da Empresa com integridade, não autorizando qualquer pagamento a pessoa ou entidade, com o propósito de induzi-la a atuar de forma contrária aos deveres que lhes são atribuídos, obtendo com isso uma vantagem indevida para o BTG Pactual Commodities Sertrading S.A..

Em caso de dúvidas em relação à interpretação desta Política, os colaboradores e terceiros devem submeter as questões à área de Compliance antes que qualquer atitude seja tomada.

**5.3 VANTAGEM DEVIDA**

O termo “Vantagem Indevida” abrange todos os pagamentos impróprios efetuados em um contexto de negócios, tais como pagar ou dar Qualquer Coisa de Valor a uma Autoridade Pública ou Privada, pessoa física ou pessoa jurídica, de maneira direta ou indireta, para:

**TÍTULO: Anticorrupção e antissuborno**

- Influenciar para alterar ou evitar uma ação de agente público, tais como: imposição de tributo, aplicação de multa, cancelamento de um contrato ou uma obrigação contratual existente;
- Obter licença, alvará ou outra autorização de alguma entidade que o BTG Pactual Commodities Sertrading S.A não teria direito pelos trâmites normais e formais;
- Obter informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou atividades de concorrentes;
- Influenciar no processo de concessão de um contrato para o BTG Pactual Commodities Sertrading S.A.;
- Influenciar a rescisão de um contrato que não seja vantajoso para o BTG Pactual Commodities Sertrading S.A., sem a aplicação das penalidades devidas;
- Garantir qualquer outro tipo de vantagem que seja indevida.

**5.4 ATOS DE CORRUPÇÃO**

Para fins desta Política, corrupção é o oferecimento, entrega ou promessa de dinheiro ou qualquer coisa de valor a um agente público ou privado, direta ou indiretamente, para obter vantagens, contratar negócios ou influenciar um colaborador a praticar, omitir ou retardar o ato ilícito.

Serão considerados atos de corrupção o colaborador ou terceiro que:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos de corrupção;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- Fraudar licitações;
- Utilizar-se de pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

Relacionamos a seguir algumas categorias e indivíduos que são considerados Agentes Públicos, sem limitar-se a essas:

- Diretores e funcionários de qualquer entidade governamental em nível nacional;
- Qualquer pessoa física exercendo temporariamente de forma oficial ou em nome de qualquer entidade governamental;
- Diretores e funcionários de empresas que tenham participação do governo;
- Candidatos a cargos políticos, partidos políticos e respectivos representantes;
- Membros da família de qualquer uma dessas pessoas, tais como: cônjuge, avós, pais, filhos, irmãos, sobrinhos, tios, e os primos em primeiro grau.

**5.5 QUALQUER COISA DE VALOR**

O Código de Ética e a Política Anticorrupção e Antissuborno devem ser aprovadas pelo Comitê de Compliance do BTG Pactual.

O termo “Qualquer Coisa de Valor” é amplo e pode incluir qualquer item oferecido ou aceito, mas não limitados a esses, tais como:

- Dinheiro ou equivalente, inclusive cartões-presentes;
- Benefícios e favores, como o acesso especial e privilegiado a algum órgão público;
- Prestação de serviços que de qualquer outro modo teriam de ser pagos ou adquiridos;
- Presentes;
- Contratos ou outras oportunidades de negócios;
- Oportunidades de emprego ou consultoria;
- Despesas médicas, não controlada ou quaisquer gastos relacionados a custo de vida;

**TÍTULO: Anticorrupção e antissuborno**

- Despesas com viagens, refeições, acomodações, compras ou entretenimento;
- Oferecimento de sociedades em negócios.

**5.6 PATROCÍNIOS E DOAÇÕES**

Fica determinado que não devem ser feitos Patrocínios ou Doações em troca de favores ou vantagens indevidas com empresas públicas ou privadas por meio de seus representantes.

Todas as solicitações de Patrocínios e Doações devem ser submetidas a área de Compliance, que deve verificar se a instituição destinatária atua como um canal para custear atividades ilícitas, em violação desta Política e de quaisquer leis ou regulamentações anticorrupção vigentes.

Os Patrocínios e Doações serão contabilizados de forma transparente e de acordo com os princípios contábeis aceitos, legislação pertinente e sempre suportados com as evidências da aplicação do Patrocínio ou Doação para o qual foi destinado.

**5.7 CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS**

O BTG Pactual Commodities Sertrading S.A. proíbe o uso de recursos ou ativos da Empresa, seja em dinheiro ou de outra forma, para contribuições a partidos políticos ou a candidatos a cargos públicos, conforme legislação brasileira vigente.

Esta Política não tem o objetivo de impedir que Colaboradores participem do processo eleitoral ou que façam contribuições políticas pessoais. Contudo, se desejarem fazê-las, não estão autorizados a relacionar tais contribuições à BTG Pactual Commodities Sertrading S.A..

**5.8 INTEGRIDADE DE FORNECEDORES**

O BTG Pactual Commodities Sertrading S.A. realiza **Due Diligence** em fornecedores com foco em integridade no início do relacionamento comercial e periodicamente, conforme critérios estabelecidos em políticas internas vigentes.

A **Due Diligence** é realizada a partir da coleta de informações relacionadas à idoneidade da empresa e dos integrantes do quadro societário, obtidas por meio de declarações dos próprios fornecedores e de outras fontes independentes, sempre considerando o grau de risco das relações comerciais.

Os contratos firmados com terceiros contêm cláusulas que, de forma clara e expressa, proíbem atos de corrupção, incorporam as regras contidas nesta política e por meio das quais o terceiro assume o compromisso de cumprir integralmente com a Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira, sob pena de rescisão de contrato.

O BTG Pactual Commodities Sertrading S.A. não admite prática de corrupção por parte de terceiros que atuem em seu nome, mesmo que informalmente.

Qualquer colaborador do BTG Pactual Commodities Sertrading S.A., que receba indicação proveniente de agente público, de empresa ou profissional para prestação de serviços ou fornecimento de produtos, deverá encaminhar tal indicação para a Área de Compliance, para que seja realizada uma avaliação prévia de integridade na entidade indicada.

**5.9 DISSEMINAÇÃO E TREINAMENTO**

O BTG Pactual Commodities Sertrading S.A. mantém um programa de disseminação e treinamento anticorrupção e antissuborno permanente para seus colaboradores e terceiros por meio de palestras, treinamentos específicos, apresentação em processo de integração e comunicados organizacionais.

**TÍTULO: Anticorrupção e antissuborno****5.10 PROGRAMA DE INTEGRIDADE BTG PACTUAL COMMODITIES SERTRADING S.A.**

O BTG Pactual Commodities Sertrading S.A., por meio da área de Compliance, mantém um programa de integridade formal elaborado e implantado com base nas diretrizes estabelecidas na Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira e outras leis anticorrupção aplicáveis. O status do programa, assim como eventos relevantes, são apresentados nas reuniões periódicas do Comitê de Compliance do BTG Pactual, que delibera sobre as ações específicas para cada caso.

**5.11 AUTORIDADE**

O Chief Compliance Officer e equipe **estão autorizados** a:

- ✓ Ter acesso a todas as funções, registros, propriedade e pessoal do BTG Pactual Commodities Sertrading S.A., considerando a disponibilidade das pessoas envolvidas;
- ✓ Ter total e livre acesso ao Conselho de Administração, Alta Direção e demais membros do BTG Pactual Commodities Sertrading S.A e ao Comitê de Compliance do BTG Pactual;
- ✓ Alocar recursos, selecionar frequências, selecionar objetos, determinar escopo de trabalho e aplicar as técnicas requeridas para atingir os objetivos de Compliance.

**6. PENALIDADES**

É exigido o cumprimento desta Política por todos os Colaboradores do BTG Pactual Commodities Sertrading S.A., constituindo-se em violação a não observância aos preceitos nela descritos, podendo acarretar na aplicação de medidas disciplinares, tais como: advertência verbal, escrita ou até mesmo em desligamento por justa causa, dependendo da gravidade da falta cometida.

**7. RESPONSABILIDADE****Área de Compliance**

- Apurar as denúncias recebidas e relativas a Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira, ao conteúdo do código de ética e conduta e das políticas de compliance do BTG Pactual Commodities Sertrading S.A., inclusive as denúncias provenientes do Canal de Denúncias;
- Apresentar os resultados das apurações ao Fórum de Compliance e ao Comitê de Compliance do BTG Pactual, conforme estabelecido no processo de análise crítica do Programa de Integridade;
- Esclarecer todas as dúvidas em relação à interpretação desta Política ou acerca de uma situação relacionada ao tema;
- Disseminar por meio de treinamentos periódicos o Código de Ética e Conduta e a Política Anticorrupção e Antissuborno. Providenciar assinaturas dos Termos de Adesão ao Código de Ética e Conduta à Política Anticorrupção e Antissuborno e manter sua guarda, quando de sua atualização ou a cada três anos.

**Área de Pessoas & Cultura**

- Obter, na integração de novos funcionários, preenchido e assinado dos Termos de Adesão ao Código de Ética e Conduta à Política Anticorrupção e Antissuborno e manter suas guardas.

**Jurídico**

- Incluir nos contratos firmados com terceiros as cláusulas anticorrupção.

**TÍTULO: Anticorrupção e antissuborno****8. ANEXOS**

ANEXO 8.1 Controle de Documentos e Registros;

ANEXO 8.2 Histórico de Alterações.

**ANEXO 8.1 Controle de Documentos e Registros**

Identificação	Armazenamento	Origem	Proteção	Recuperação	Tempo de retenção	Disposição
GRCPOL.002	Diretório de rede e software de gestão	Interno	Backup da rede e sistema SaaS	Acesso ao backup do sistema e software de gestão	05 anos	Deletar

**ANEXO 8.2 Histórico de Alterações**

Data Emissão	Revisão	Descrição/Alteração/Motivos
20/07/2021	00	Emissão inicial
15/07/2022	01	Padronização do layout aprovado para políticas.
29/04/2025	02	Adequação da Governança da Sertrading para o BTG Pactual Commodities Sertrading S.A.